



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**LEI MUNICIPAL Nº 824, de 05 de junho 2018.**

**“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

**Artigo 1º** - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0009 – à Ação: Pavimentação de vias públicas – Cód. 1.008, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 810/2017, para o exercício de 2018, o valor de R\$ 278.141,80 (Duzentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e um reais e oitenta centavos), destinados à pavimentação de vias públicas em diversas ruas do Município.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0009 – à Ação: Pavimentação de vias públicas – Cód. 1.008, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 811/2017, o valor de R\$ 278.141,80 (Duzentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e um reais e oitenta centavos), destinados à pavimentação de vias públicas em diversas ruas do Município.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 812/2017, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 278.141,80 (Duzentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e um reais e oitenta centavos), conforme abaixo:

**02.00.00 – Prefeitura Municipal**

**02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**

15.451.0009.1.008 – Pavimentação de Vias Públicas

610 – 01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 32.291,80

611 – 05 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 245.850,00

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada parte por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 245.850,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), recursos estes que serão repassados pelo Ministério das Cidades e o montante de R\$ 32.291,80 (Trinta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos) contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

**02.00.00 – Prefeitura Municipal**

**02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**

15.451.0009.2.038 – Manutenção Planejamento Urbano

246 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 32.291,80

*R*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

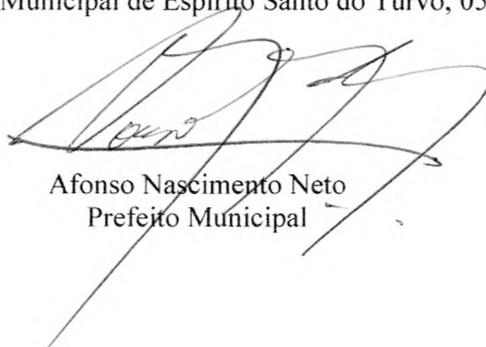
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

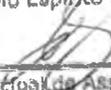
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 05 de junho de 2018.



Afonso Nascimento Neto  
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob  
nº 824 Em 05/06/2018  
lei nº 824 fls nº 15 Livro nº 02  
O Publicado por afixação, no Quadro da  
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei  
orgânica Município Espírito Santo do Turvo

  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico



# CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 57.264.533/0001-06  
Espírito Santo do Turvo – SP

AUTÓGRAFO Nº 0014-2018, de 29 de maio de 2018

**Projeto de Lei do Executivo nº 0011-2018, de 28 de maio de 2018**

424

Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que ELA aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0009 – à Ação: Pavimentação de vias públicas – Cód. 1.008, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 810/2017, para o exercício de 2018, o valor de R\$ 278.141,80 (Duzentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e um reais e oitenta centavos), destinados à pavimentação de vias públicas em diversas ruas do Município.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0009 – à Ação: Pavimentação de vias públicas – Cód. 1.008, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 811/2017, o valor de R\$ 278.141,80 (Duzentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e um reais e oitenta centavos), destinados à pavimentação de vias públicas em diversas ruas do Município.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 812/2017, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 278.141,80 (Duzentos e setenta e oito mil, cento e quarenta e um reais e oitenta centavos), conforme abaixo:

**02.00.00 – Prefeitura Municipal**

**02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**

15.451.0009.1.008 – Pavimentação de Vias Públicas

610 – 01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 32.291,80

611 – 05 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 245.850,00



# CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 57.264.533/0001-06  
Espírito Santo do Turvo – SP

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada parte por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 245.850,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), recursos estes que serão repassados pelo Ministério das Cidades e o montante de R\$ 32.291,80 (Trinta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos) contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

**02.00.00 – Prefeitura Municipal**

**02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**

15.451.0009.2.038 – Manutenção Planejamento Urbano

246 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 32.291,80

**Artigo 4º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se por afixação.

C.M. de Espírito Santo do Turvo, 29 de maio de 2018.

ROSINEI PEREIRA DA SILVA  
Presidente da Câmara

Registrado nesta secretaria sob

nº \_\_\_\_\_ Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

lei nº \_\_\_\_\_ fls nº \_\_\_\_\_ Livro nº \_\_\_\_\_

O Publicado por afixação, no Quadro da Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei orgânica Município Espírito Santo do Turvo

\_\_\_\_\_  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico